

GABINETE DO PREFEITO**PROJETO DE LEI Nº 001/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO ESPECIAL PARA O FIM QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº 1.408/2025 de 27 de novembro de 2025 (LOA 2026) e na Lei Federal Nº 4.320/64, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade da Cozinha Comunitária.

Parágrafo único - O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	50200	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	5004	Apoio à pessoas carentes/situação de vulnerabilidade social
Ação de Governo	2.242	Manutenção Atividades Serviços Cozinha Comunitária
Elemento Despesa	319004	Contratação por tempo determinado – Pessoal Civil
Valor R\$	140.000,00	



GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recurso	16.610.000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
------------------	------------	--

Total do Crédito Especial: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, anulação de dotações consignadas no Orçamento vigente, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária	50200	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	5004	Apoio à pessoas carentes/situação de vulnerabilidade social
Ação de Governo	2.242	Manutenção Atividades Serviços Cozinha Comunitária
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R\$	100.000,00	
Fonte de Recurso	16.610.000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Ficha	1160	

Unidade Orçamentária	50200	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	5004	Apoio à pessoas carentes/situação de vulnerabilidade social



GABINETE DO PREFEITO

Ação de Governo	2.242	Manutenção Atividades Serviços Cozinha Comunitária
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	40.000,00	
Fonte de Recurso	16.610.000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Ficha	1473	

Total das Reduções: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 9º, Parágrafo Primeiro, da Lei Municipal nº 1.408/2025 (LOA 2026).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.


FLÁVIO FERREIRA MARQUES

Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 001/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 001/2026**, que **dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado a atender às despesas da **Cozinha Comunitária**, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A presente propositura tem por finalidade **adequar o orçamento municipal às reais necessidades da política pública de assistência social**, possibilitando a correta execução das ações desenvolvidas pela Cozinha Comunitária, equipamento essencial no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, garantindo segurança alimentar e nutricional à população que mais necessita.

Ressalte-se que os recursos a serem utilizados são oriundos de **Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social**, devidamente previstos, sendo a abertura do crédito viabilizada mediante **anulação de dotações orçamentárias da própria ação**, sem causar impacto negativo ao equilíbrio fiscal do Município, em estrita observância à **Lei Federal nº 4.320/64**, à **Lei Orgânica Municipal**, à **Lei de Diretrizes Orçamentárias** e à **Lei Orçamentária Anual – LOA 2026**.

Importante destacar, ainda, que o referido crédito **não será computado para o limite de suplementação autorizado** no art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº 1.408/2025, preservando-se, assim, a responsabilidade e o planejamento orçamentário da Administração Municipal.

Diante da relevância social da matéria e do interesse público envolvido, **conto com o apoio e a aprovação dos Nobres Vereadores**, a fim de assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações de assistência social no Município de Tabira.

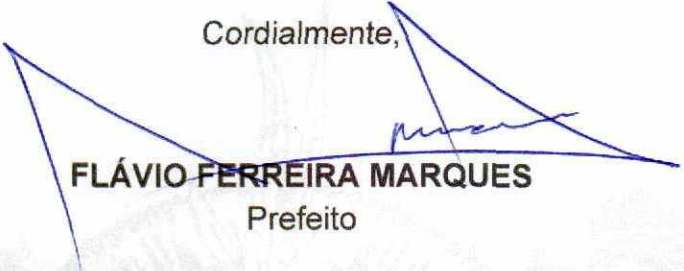




GABINETE DO PREFEITO

Na certeza da costumeira atenção dessa Casa Legislativa, **renovo protestos de elevada estima e consideração.**

Cordialmente,


FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Prefeito

Excelentíssima Senhora

Vereadora MARIA DO SOCORRO VÉRAS DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabira

NESTA

